



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/15

Altera a Lei Complementar nº 002, de 21 de agosto de 2009, que dispõe sobre o zoneamento do município da Estância Turística de Ibitinga, regulamenta o uso do solo e dá outras providências.

Art. 1º. O Anexo I constante da Lei Complementar nº 002, de 21 de agosto de 2009, previsto no Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 1º passa a ser o seguinte:

ANEXO I

ZONAS DE USO	CATEGORIAS DE USOS PERMITIDOS
ZCC 1	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R3-01 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / E-01 / E-02 / I-01
ZCC 2	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R3-01 / R4-01 / C-01 / SE-01 / E-01 / E-02
ZCC 3	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R4-01 / C-01 / C-02 / SE-01 / E-01 / E-02
ZCC 4	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R4-01 / C-01 / C-02 / SE-01 / E-01 / E-02 / I-01
ZAP 1	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R3-01 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / E-01 / E-02 / I-01
ZAP 2	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R2-02 / R3-01 / R3-02 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / E-01 / E-02 / I-01
ZAP 3	R1-02 / R1-03 / R1-04 / R3-01 / C-01 / E-01 / E-02
ZAP 4	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R2-02 / R3-01 / R3-02 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / E-01 / E-02 / I-01
ZIS	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R2-02 / R3-01 / R3-02 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / E-01 / E-02 / I-01
ZOR 1	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R3-01 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / E-01 / E-02 / I-01
ZOR 2	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / E-01 / E-02 / I-01
ZOR 3	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / C-01 / C-02 / C-03 / E-01 / E-02
ZOR 4	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / E-01 / E-02
ZOR 5	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R2-02 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / E-01 / E-02 / I-01
ZI 1	C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / E-01 / E-02 / I-01 / I-02 / I-03
ZI 2	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / I-01 / I-02



ZOE-A	R1-02 / R1-03 / R1-04 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / E-01 / E-02 / E-03
ZOE-B	C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / E-01 / E-02 / E-03 / I-01 / I-02 / R1-02 / R1-03 / R1-04
ZEU	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R2-02 / R3-01 / R3-02 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / E-01 / E-02 / I-01 / I-02 / EQ-01 / I-03 (SOMENTE MARGEANDO A RODOVIA)
ZER	R1-02 / R1-03 / R1-04 / C-01 / C-02 / SE-01 / SE-02 / E-01 / E-02
ZEF	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R2-02 / R3-01 / R3-02 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / E-01 / E-02 / E-03 / I-01 / I-02 / EQ-01 / I-03 (SOMENTE MARGEANDO A RODOVIA)
CO	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / E-01 / E-02 / I-01
DC	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R3-01 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / E-01 / E-02 / E-03 / I-01 / I-02

SIMBOLOGIA PARA AS ZONAS:

ZCC – ZONA CENTRAL CONSOLIDADADA;
ZOE – ZONA DE OCUPAÇÃO ESPECIAL;
ZAP – ZONA DE ADENSAMENTO PRIORITÁRIA;
ZEU – ZONA DE EXPANSÃO URBANA;
ZIS – ZONA DE INTERESSE SOCIAL;
ZER – ZONA DE EXPANSÃO RESTRITA;
ZOR – ZONA DE OCUPAÇÃO RESTRITA;
ZEF – ZONA DE EXPANSÃO FUTURA;
ZI – ZONA INDUSTRIAL;
CO – CORREDORES;
DC – DISTRITO DE CAMBARATIBA.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 11 de março de 2015.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

RUA MIGUEL LANDIM, Nº 333 - CENTRO

45.321.460/0001-50

2015

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

pag. 1 de 1

NÚMERO: **0000001555 / 2015**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 17/03/2015

HORA: 10:22:48

RESPONSÁVEL: PRISCILA

PRAZO PARA ENTREGA*: 15 DIAS

INTERESSADO: 000533 CAPIM FINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ASSUNTO

REVISÃO DE PLANO DIRETOR

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

CAPIM FINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E OS PROPRIETARIOS DE IMOVEIS CLEUTI FABIO, ALVES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, HABITE URBANISMO, GILSON DE OLIVEIRA, PAULO SERGIO MOREALE, LUIS CLAUDIO MOREALE, SOLICITAM REVISAO DO PLANO DIRETOR COM INCLUSAO DE CATEGORIA DE USO HABITACAO UNIFAMILIAR

DETALHES DO TRAMITE

ITEM	2	DATA TRAM.:	17/03/2015	HORA TRAM.:	10:22:48	RECEBIDO:	0
SETOR ANTERIOR:	PROTOCOLO	SETOR ATUAL:	GABINETE - EXMO SR.				
SETOR DESTINO:		PARECER:	PREFEITO				
RELATOR:							

DESCRIÇÃO DO PARECER

Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga

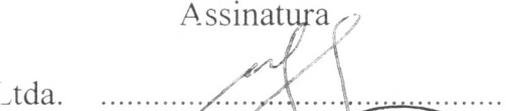
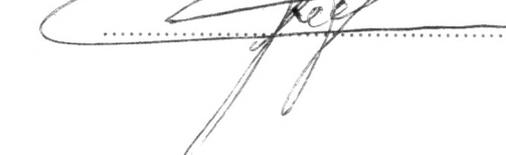
Os abaixo-assinados empreendedores e proprietários dos imóveis localizados na ZER 1 - Zona de Expansão Restrita 1, requerem à V.Exa., revisão do Plano Diretor, com inclusão da categoria de uso: "HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - R1-02", em lote mínimo de 250,00 m² e máximo de 349,00 m², com frente mínima de 10 m, equiparando-se assim a ZOE A - Zona de Ocupação Especial A, onde esta ocupação é permitida.

Tal solicitação, é necessária tendo em vista a implementação de futuros empreendimentos residenciais na região, alavacando o progresso de nosso Município.

Nestes Termos

P. Deferimento

Ibitinga, 04 de fevereiro de 2.015

Proprietário	Assinatura
Capim Fino Empreendimentos Imobiliários Ltda.	
Cleuti Fábio	
Alves Empreendimentos Imobiliários Ltda.	
Habite Urbanismo	
Gilson de Oliveira	
Paulo Sérgio Moreale	
Luis Cláudio Moreale	

Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga

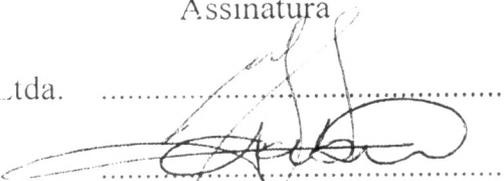
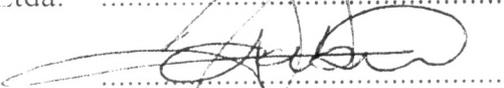
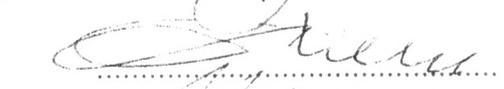
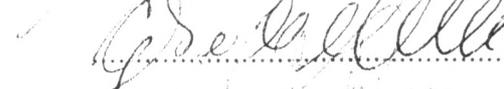
Os abaixo-assinados empreendedores e proprietários dos imóveis localizados na ZER 1 - Zona de Expansão Restrita 1, requerem à V.Exa., revisão do Plano Diretor, com inclusão da categoria de uso: "HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - R1-02", em lote mínimo de 250,00 m² e máximo de 349,00 m², com frente mínima de 10 m, equiparando-se assim a ZOE A - Zona de Ocupação Especial A, onde esta ocupação é permitida.

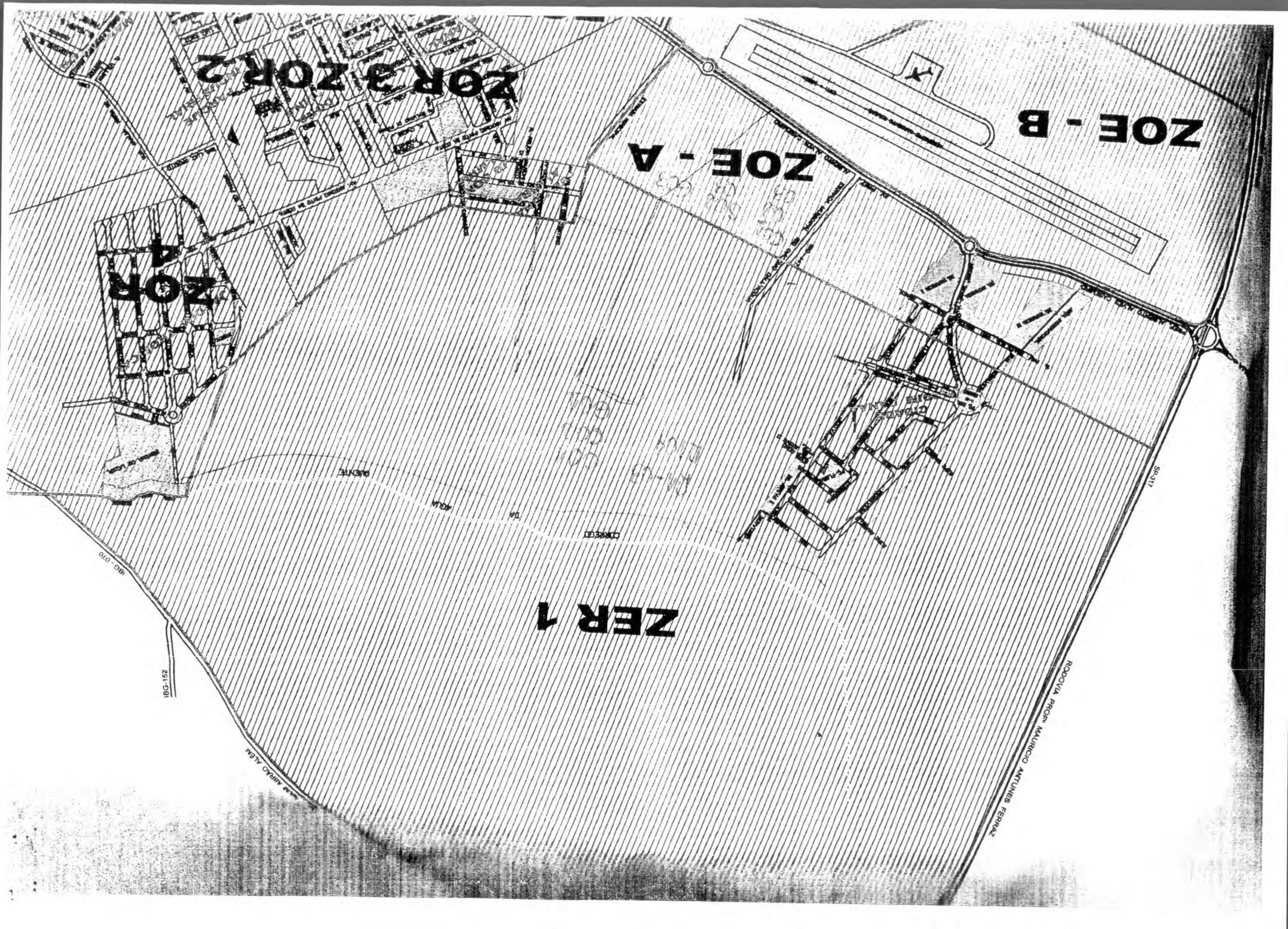
Tal solicitação, é necessária tendo em vista a implementação de futuros empreendimentos residenciais na região, alavacando o progresso de nosso Município.

Nestes Termos

P. Deferimento

Ibitinga, 04 de fevereiro de 2.015

Proprietário	Assinatura
Capim Fino Empreendimentos Imobiliários Ltda.	
Cleuti Fábio	
Alves Empreendimentos Imobiliários Ltda.	
Habite Urbanismo	
Gilson de Oliveira	
Paulo Sérgio Moreale	
Luis Cláudio Moreale	



ZOE - B

ZOE - A

ZER 1

ZOE 3 ZOE 2

ZOE 4

ROOVIA PROP. MAURICIO ANTUNES FERREZ

58.317

291-081

180-070

001
002
003
004
005
006
007
008
009
010
011
012
013
014
015
016
017
018
019
020
021
022
023
024
025
026
027
028
029
030
031
032
033
034
035
036
037
038
039
040
041
042
043
044
045
046
047
048
049
050
051
052
053
054
055
056
057
058
059
060
061
062
063
064
065
066
067
068
069
070
071
072
073
074
075
076
077
078
079
080
081
082
083
084
085
086
087
088
089
090
091
092
093
094
095
096
097
098
099
100

CLASIFICADO

TIA

AGUA

PUENTE

AV. JUAN ANTONIO

Ofício 338/2015
Ibitinga, 11 de março de 2015.

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, encaminhar para esta Egrégia Casa o Projeto de Lei Complementar nº 06/2015, que versa sobre alteração na Lei Complementar 002, de 21 de agosto de 2009, e dá outras providências.

Verifica-se a necessidade de alteração na Lei, inserindo na ZER as mesmas permissões previstas na ZOE - A, onde já foi feita tal adequação, permitindo que os novos empreendimentos previstos para aquela área possam ter seu regular direcionamento, considerando-se, entretanto, as restrições determinadas para aquele zoneamento, quais sejam aquelas já descritas na Lei Complementar 002/2009.

Diante da problemática apresentada, solicitamos desta Egrégia Casa de Leis que o presente Projeto seja apreciado em regime de Urgência Especial.

Esclarecemos também que foi realizada audiência pública para essa finalidade.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP

